



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 20/25

**“AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE
CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS ACÇÕES DO MUNICIPIO DE AVEIRO”**

CADERNO DE ENCARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
CAIS DA FONTE NOVA 3800-200 AVEIRO
TELEFONE 234 406 464 FAX 234 406 356
Site: www.cm-aveiro.pt



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

INDICE

Cláusula 1. ^a - Objeto.....	3
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	3
Cláusula 3. ^a - Prazo de Execução Contratual.....	4
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do adjudicatário adjudicatário.....	4
Cláusula 5. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	6
Cláusula 6. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato.....	6
Cláusula 7. ^a - Inspeções e testes.....	6
Cláusula 8. ^a - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias.....	7
Cláusula 9. ^a - Aceitação dos bens.....	8
Cláusula 10. ^a - Conformidade e garantia técnica.....	8
Cláusula 11. ^a – Obtenção de licenças e autorizações para exercício da atividade, patentes, licenças e marcas registadas.....	8
Cláusula 12. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	9
Cláusula 13. ^a - Preço base e preço contratual.....	10
Cláusula 14. ^a – Atualização de preços.....	11
Cláusula 15. ^a - Condições de pagamento.....	11
Cláusula 16. ^a - Penalidades contratuais.....	11
Cláusula 17. ^a - Força maior.....	12
Cláusula 18. ^a - Resolução por parte do contraente público.....	13
Cláusula 19. ^a - Resolução por parte do adjudicatário.....	13
Cláusula 20. ^a - Caução.....	14
Cláusula 21. ^a - Seguros.....	14
Cláusula 22. ^a - Foro competente.....	14
Cláusula 23. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	14
Cláusula 24. ^a - Comunicações e notificações.....	14
Cláusula 25. ^a - Contagem dos prazos.....	15
Cláusula 26. ^a - Fiscalização.....	15
Cláusula 27. ^a - Legislação aplicável.....	15
Cláusula 28. ^a - Especificações Técnicas.....	15



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

Cláusula 1.ª - Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o fornecimento contínuo de material impresso, com fornecimento de conteúdos pela entidade adjudicante, para divulgação das ações do Município de Aveiro, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, até ao preço base de **€243.313,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O presente Caderno de Encargos inclui todos os seus anexos, considerandos partes integrantes do mesmo.
3. Atento o disposto nos números anteriores, o adjudicatário obriga-se à execução do contrato de acordo com os termos previstos no presente, em especial na Cláusula 28.ª - Especificações Técnicas, e na proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O contrato, reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, conforme estipulado no art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

5. A entidade adjudicante designará um Gestor do Contrato, para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP.
6. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.
7. São nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no seu n.º 2.

Cláusula 3.ª - Prazo de Execução Contratual

1. O prazo de execução do presente contrato é de 36 (trinta e seis meses) meses, e inicia-se no dia seguinte ao da sua outorga, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.
2. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o valor de €243.313,00, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

Cláusula 4.ª - Obrigações principais do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, a diligência, o zelo e a pontualidade das melhores práticas.
2. Nos termos do contrato a celebrar, o adjudicatário obriga-se, durante o período da sua execução, à realização de todas as operações necessárias ao integral cumprimento do objeto do contrato.
3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais
 - a) Entregar todos os bens identificados na sua proposta, sem restrições de quantidade por entrega, em perfeitas condições e para o fim a que se destinam, conforme condições e prazos definidos no presente Caderno de Encargos;
 - b) Assegurar o cumprimento, das especificações técnicas e funcionais, tal como previstos no presente Caderno de Encargos;
 - c) Assegurar a substituição dos bens, de acordo com o estabelecido no presente Caderno de



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

Encargos;

- d) Comunicar à entidade adjudicante, logo que tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução do contrato;
- e) Não alterar as condições do procedimento fora dos casos previstos no presente Caderno de Encargos;
- f) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens e realizada a respetiva montagem, bem como conceder todos os esclarecimentos solicitados pela entidade adjudicante;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, patentes, registos e licenças necessárias ao pontual cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Responsabilização pelos atos praticados por todas as pessoas que, no âmbito do contrato, exerçam funções por sua conta e responsabilidade, considerando-se para esse efeito como órgãos ou agentes do adjudicatário;
- j) O adjudicatário fica, expressamente, vinculado ao dever de confidencialidade e não utilização de quaisquer dados pessoais a que tenha acesso, salvo para efeitos de estrita execução do contrato, nos termos do disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação complementar, aplicável ou venha a ser aplicável a esta matéria, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiro, independentemente dos fins, dever este que abrange a totalidade dos trabalhadores e outros colaboradores afetos ao adjudicatário;
- k) Cooperar com a entidade adjudicante, mediante solicitação, designadamente nas seguintes situações:
 - i. Quando um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo Adjudicatário em representação da entidade adjudicante;
 - ii. Quando a entidade adjudicante deva cumprir ou dar sequência a qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou entidade administrativa com atribuições e competências legais equiparáveis.
- l) Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes, devendo para o efeito enviar um comprovativo para a entidade adjudicante.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

4. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios, técnicos e humanos, que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª - Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à Câmara Municipal de Aveiro os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.
3. O adjudicatário é responsável perante a Câmara Municipal de Aveiro por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª - Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens, objeto do contrato, deverão ser entregues no prazo de três (3) dias úteis, após o envio dos conteúdos para cada trabalho, salvo, em situações excecionais, em que os bens deverão ser entregues no prazo de dois (2) dias úteis.
2. O fornecimento, no âmbito do presente procedimento, será faseado, mediante requisição, consoante as necessidades da Câmara Municipal de Aveiro, e sem restrições de quantidades.
3. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
4. Todas as despesas e custos com o transporte/descarga dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 7.ª - Inspeções e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a Câmara Municipal de Aveiro, por si ou através de terceiro por ela designado, procede, no prazo de 15 (quinze) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no presente caderno de encargos e se reúnem as características,



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens rececionados, aferindo eventuais irregularidades ou a existência de defeitos de fabrico, transporte ou montagem.
3. Durante a fase de realização de testes, o adjudicatário deve prestar ao Gestor do Contrato toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 8.ª - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, o Gestor do Contrato deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Gestor do Contrato, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o Gestor do Contrato procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.
4. Todos os encargos com a devolução e a substituição dos bens rejeitados são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.
5. A rejeição dos bens nos termos da presente Cláusula não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização.
6. A rejeição dos bens por parte da entidade adjudicante pode conferir-lhe o direito a ser indemnizado, pelos custos incorridos e prejuízos comprovadamente sofridos.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

Cláusula 9.ª - Aceitação dos bens

1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 7.ª comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, deve ser rececionado o material e dado como conferido pelo Gestor do Contrato.
2. Com a conferência do material, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a Câmara Municipal de Aveiro, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.
3. A emissão da fatura não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.

Cláusula 10.ª - Conformidade e garantia técnica

1. O adjudicatário obriga-se a executar os trabalhos nos termos e prazos definidos nas Especificações Técnicas anexas, durante a vigência do contrato.
2. No decurso da prestação de serviços, o Gestor do Contrato pode solicitar esclarecimentos atinentes à mesma.
3. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de seis meses a contar da receção das respetivas faturas, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
4. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

g) A mão-de-obra.

5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data em que o Gestor do Contrato tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o adjudicatário, para efeitos da respetiva substituição.
6. A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável fixado pelo Gestor do Contrato e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 11.ª - Garantia de continuidade de fabrico

O adjudicatário deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento dos bens objeto do contrato pelo seu prazo de vida útil.

Cláusula 12.ª – Obtenção de licenças e autorizações para exercício da atividade, patentes, licenças e marcas registadas

1. Compete ao adjudicatário requerer, custear, obter e manter em vigor todas e quaisquer licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que a tal sejam necessários, devendo informar, de imediato, quando estas lhe sejam retiradas, caducarem, forem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.
2. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no decurso da execução do contrato, de patentes, marcas ou licenças registadas.
3. Caso a Câmara Municipal de Aveiro venha a ser demandada por ter infringido, no decurso da execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário terá de indemnizar de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 13.ª - Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário e seus trabalhadores e colaboradores devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Aveiro, a que tenham acesso ou conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

contrato, não podendo transmiti-las a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

2. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

3. O adjudicatário fica, expressamente, vinculado ao dever de confidencialidade e não utilização de quaisquer dados pessoais a que tenha acesso, salvo para efeitos de estrita execução do contrato, nos termos do disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação complementar, aplicável ou que venha a ser aplicável a esta matéria, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiro, independentemente dos fins, dever este que abrange a totalidade dos trabalhadores e outros colaboradores afetos ao adjudicatário.

4. O adjudicatário é responsável perante o Município por todos e quaisquer prejuízos que este venha a sofrer decorrentes do incumprimento, culposo ou negligente, das obrigações assumidas na presente cláusula.

Cláusula 14.ª - Preço base e preço contratual

1. O preço máximo (preço base) que a Câmara Municipal de Aveiro se dispõe a pagar para o período e fornecimento definidos neste caderno de encargos é de até **€243.313,00** (duzentos e quarenta e três mil trezentos e treze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Aveiro deve pagar ao adjudicatário o preço contratual resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, aos bens efetivamente adquiridos, até ao limite do valor de €243.313,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, condicionamentos de trânsito/estacionamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. Findo o prazo do contrato, e caso não tenha sido atingido o valor de €243.313,00, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor não executado.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

Cláusula 15.ª – Atualização de preços

1. Sempre que, nos anos 2026, 2027 e 2028, os preços unitários sofram alterações em função das oscilações do mercado, poderá o adjudicatário notificar a Câmara Municipal, para efeitos de atualização de preços, da nova tabela de preços com a respetiva justificação e com uma antecedência de 30 dias em relação à sua aplicação, devendo a Câmara Municipal informar, por escrito, da sua aceitação ou não.
2. A atualização de preços, a ser solicitada, terá por base a aplicação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor (taxa de variação média anual) para Portugal Continental, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos da cláusula anterior, serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção de cada fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
2. Os documentos financeiros (fatura, nota de crédito, nota de débito) deverão ser enviadas em formato eletrónico de dados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (Adjudicatário Sovo Saphety), e delas deve constar a identificação do número de processo / n.º sequencial de compromisso indicado no contrato, sob pena de devolução das mesmas
3. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Aveiro, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida, a fatura será liquidada através da emissão de cheque ou transferência bancária.
5. Em caso de atraso no pagamento das faturas, o cocontratante só pode invocar a exceção do não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato nos termos do art.º 327.º do CCP.

Cláusula 17.ª - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

- a) Pelo incumprimento dos prazos de execução fixados na Cláusula 6.ª e das obrigações constantes da Cláusula 4.ª, ambas do presente caderno de encargos, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \times V \times N$, em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor contratual; N = Incumprimentos em tarefas, horas e dias.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até ao *terminus* do contrato.
 3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
 4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Aveiro terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
 5. A Câmara Municipal de Aveiro pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
 6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Aveiro exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.ª - Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou outra, resultantes do incumprimento pelo adjudicatário, dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam e que se revelem impeditivas do exato cumprimento do contrato;
 - d) Manifestações populares devidas pelo incumprimento por parte do adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua, ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª - Resolução por parte do contraente público

- 1. A Câmara Municipal de Aveiro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente, nos termos previstos no art.º 333.º e 448.º do CCP.
- 2. O incumprimento, por parte do adjudicatário, confere, nos termos gerais de direito, à Câmara Municipal de Aveiro, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.
- 3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Câmara Municipal de Aveiro.

Cláusula 20.ª - Resolução por parte do adjudicatário

- 1. O adjudicatário pode resolver o contrato, no caso de a Câmara Municipal de Aveiro violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos no art.º 332.º do CCP.
- 2. O direito de resolução é exercido por via judicial.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

3. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 332.º do CCP, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Câmara Municipal de Aveiro, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 21.ª - Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
2. Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 22.ª - Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de seguro, dos seguintes riscos:
 - a) Acidentes de trabalho do respetivo pessoal;
 - b) Responsabilidade civil.
2. A Câmara Municipal de Aveiro pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 48 horas.

Cláusula 23.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, renunciando o adjudicatário ao foro de qualquer outra Comarca.

Cláusula 24.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual depende de prévia autorização, nos termos do CCP.

Cláusula 25.ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 26.ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27.ª - Fiscalização

Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Aveiro reveste-se dos poderes conferidos pelo art.º 302.º do CCP.

Cláusula 28.ª - Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissis e ou que não esteja especialmente previsto neste caderno de encargos, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no CCP.

Cláusula 29.ª - Especificações Técnicas

Pretende a Câmara Municipal de Aveiro adquirir material impresso, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, com as características abaixo mencionadas, e para os quais deve ser apresentado preço unitário em plataforma eletrónica acinGov:

1	Cartazes
1.1	Cartazes em formato mupi: 1.75 mt de altura x 1.20 mt de largura em papel whiteback, e devem ser entregues, na JC Decaux, em Aveiro.
1.2	Cartazes em papel Couché mate, 150grs, Tamanho A3, quadricromia, so frente. Entrega nas instalações CMA



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

1.3	Cartazes para Entrada em exposições - 120cm x 100cm em papel couché semi mate, 200 grs. Impressão a cores, só frente. Entrega nas instalações CMA
1.4	Cartazes em Tamanho A0, impressão a cores, couché mate, 200 grs. Entrega nas instalações CMA
1.5	Cartazes em Tamanho A1, impressão a cores, couché mate, 200 grs. Entrega nas instalações CMA
1.6	Cartazes em Tamanho A2, impressão a cores, couché mate, 200 grs. Entrega nas instalações CMA
1.7	Cartas - A4, 4/4 cores, em papel coral book de 120 grs. Entrega nas instalações CMA
2	Marcadores de Livros.
2.1	5x21cm f/v 4/4 cores, papel couché mate de 315grs. Entrega nas instalações CMA
2.1.1	Quantidade até 500 unidades
2.1.2	Quantidade até 1000 unidades
2.1.3	Quantidade até 1500 unidades
2.1.4	Superior a 2000 unidades
2.2	4x16cm - nova imagem Santa Joana 270gr couché Matte 4/4 + plastificação soft touch. Entrega nas instalações CMA
2.2.1	Quantidade até 500 unidades
2.2.2	Quantidade até 1000 unidades
2.2.3	Quantidade até 1500 unidades
2.2.4	Superior a 2000 unidades
3	Individuais para restauração.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

3.1	Toalhetes individuais, papel offset impresso quadricomia com tintas alimentares, formato 42x29,7cm, 80 grs. Entrega nas instalações CMA
3.1.1	Quantidade até 500 unidades
3.1.2	Quantidade até 1000 unidades
3.1.3	Quantidade até 1500 unidades
3.1.4	Superior a 2000 unidades
4	Postal
4.1	A6, impressão a cores, f/v, papel couché semi mate, 350 grs (A6 = 10,5x14,8cm). Entrega nas instalações CMA
4.1.1	Quantidade até 500 unidades
4.1.2	Quantidade até 1000 unidades
4.1.3	Quantidade até 1500 unidades
4.1.4	Superior a 2000 unidades
5	Telas
5.1	Telas para cubos iluminados, medida total da lona finalizada 136 x 296 cm, cores. Deve vir com ilhoses e abraçadeiras. A área visível é de 126 x 286 cm, pois a estrutura tapa 5cm a toda volta. Deve incluir montagem e desmontagem a cargo do co contratante.
5.2	Tela exterior lateral Museu de Aveiro / Santa Joana, em PVC com bainha galvanizada e ilhoses a toda a volta 1,83mx5,50m. Aplicação com abraçadeiras. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
5.3	Tela exterior frente Museu de Aveiro / Santa Joana, em PVC com bainha galvanizada e ilhoses a toda a volta 1,04mx2,40m. Aplicação com abraçadeiras. Montagem e desmontagem a cargo do co contratante.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

5.4	Tela para as escadarias do Forum – entrada do lado da pastelaria Veneza - 298cm largura x 143cm altura e entrada do lado do fórum – 295cm largura x 143cm altura. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
5.5	Tela para as escadarias do Forum – entrada do lado do fórum – 295cm largura x 143cm altura. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
5.6	Tela impressa com 8x3m. Acabamento bainha com ilhoses para colocar em outdoor. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
5.7	Tela com impressão digital 1000 dpi em lona mesh c/ 2900 mm x 2700 mm c/ bainha e limos a toda a volta 50 cm a 50 cm, para colocação em stand da CMA. Deve vir com 100 abraçadeiras. Entrega nas instalações da CMA.
5.8	Tela microperfuradas com impressão a 4 cores 2 mt de largura x 1,6 mt de altura, 7 ilhoses na largura e 4 ilhoses na altura para colocação em obras. A aplicação das telas deve ser com fivelas elásticas para tensionamento controlado. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
5.9	Tela coated impressa, formato 150x300cm, dupla face. Aplicação incluída em estruturas existentes na Estação CP de Aveiro. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
5.10	Tela formato 21.000 mm de largura x 2.500 mm de altura, impressão 4/0 com limos de 50 cm em 50 cm. Incluir fornecimento de abraçadeiras. Para colocar na fachada do parque de Feiras e exposições de Aveiro. Entregar nas instalações do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro.
5.11	Telas laterais para o Mercado Manuel Firmino formato 2.700 mm de largura x 4.850 mm de altura com bainha fechada nas laterais e bainha superior e inferior para vareta de 10 mm. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
5.12	Tela para entrada principal do Mercado Manuel Firmino no formato 1.500 mm de largura x 2.000 mm altura, com bainha fechada nas laterais e bainha superior e inferior para vareta de 10 mm. Deve incluir montagem e desmontagem a cargo do co contratante.
5.13	Telas microperfuradas com impressão a 4 cores. Formato final 352x80cm. Com bainha e limos na parte superior e na parte inferior. Fivelas aperto elástico para colocação nas nossas estruturas em inox. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
5.14	Tela coated (costas pretas) impressa formato 60x600cm (aberta)-fechada para 60x300cm. Acabamento com bainha aberta em cima e um ilhó em baixo (canto inferior esquerdo). Aplicação em postes da EDP c/ recurso a estruturas metálicas fornecidas pela CMA. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

5.15	Tela coated (costas pretas) impressa formato 60x400cm (aberta)-fechada para 60x200cm. Acabamento com bainha aberta em cima e um ilhó em baixo (canto inferior esquerdo). Aplicação em postes da EDP c/ recurso a estruturas metálicas fornecidas pela CMA. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
5.16	Tela 3100 mm x 800 mm com impressão digital. Com bainha e ilhós. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
5.17	Tela 4740 mm x 1920 mm com impressão digital. Com bainha e ilhós. Deve incluir montagem e desmontagem em altura a cargo do co contratante.
6	Flyers
6.1	Tamanho A5, quadricromia, f/v, papel couché mate, 150 grs, no mínimo. Entrega nas instalações CMA.
6.1.1	Quantidade até 500 unidades
6.1.2	Quantidade até 1000 unidades
6.1.3	Quantidade até 1500 unidades
6.1.4	Superior a 2000 unidades
6.2	Tamanho A5, quadricromia, impressão só frente, papel couché mate, 150 grs no mínimo. Entrega nas instalações CMA.
6.2.1	Quantidade até 500 unidade
6.2.2	Quantidade até 1000 unidade
6.2.3	Quantidade até 1500 unidades
6.2.4	Superior a 2000 unidades
7	Desdobráveis



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

7.1	42 x 21 cm com 3 dobras, impressão a cores, f/v, papel couché mate, 150 grs. Entrega nas instalações CMA
7.1.1	Quantidade até 500 unidades
7.1.2	Quantidade até 1000 unidades
7.1.3	Quantidade até 1500 unidades
7.1.4	Superior a 2000 unidades
7.2	30 x 30 cm com 2 dobras, impressão a cores, f/v, papel couché mate, 150 grs. Entrega nas instalações CMA
7.2.1	Quantidade até 500 unidades
7.2.2	Quantidade até 1000 unidades
7.2.3	Quantidade até 1500 unidades
7.2.4	Superior a 2000 unidades
7.3	15 cm x 45 cm, com 2 dobras, impressão a cores, f/v, papel couché mate 170 grs, com 2 dobras. Entrega nas instalações CMA
7.3.1	Quantidade até 500 unidades
7.3.2	Quantidade até 1000 unidades
7.3.3	Quantidade até 1500 unidades
7.3.4	Superior a 2000 unidades
7.4	21 x 25 cm com 1 dobra, impressão a cores, f/v, papel couché mate 170 grs. Entrega nas instalações CMA
7.4.1	Quantidade até 500 unidades



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

7.4.2	Quantidade até 1000 unidades
7.4.3	Quantidade até 1500 unidades
7.4.4	Superior a 2000 unidades
7.5	21 x 25 cm com 3 dobras, impressão a cores, f/v, papel couché mate 170 grs. Entrega nas instalações CMA
7.5.1	Quantidade até 500 unidades
7.5.2	Quantidade até 1000 unidades
7.5.3	Quantidade até 1500 unidades
7.5.4	Superior a 2000 unidades
7.6	21 x 25 cm com 4 dobras, impressão a cores, f/v, papel couché mate 170 grs. Entrega nas instalações CMA
7.6.1	Quantidade até 500 unidades
7.6.2	Quantidade até 1000 unidades
7.6.3	Quantidade até 1500 unidades
7.6.4	Superior a 2000 unidades
7.7	29,9 cmx 21,2 cm, com 2 dobras, impressão a cores, f/v, papel couché mate, 150 grs. Entrega nas instalações CMA
7.7.1	Quantidade até 500 unidades
7.7.2	Quantidade até 1000 unidades
7.7.3	Quantidade até 1500 unidades



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

7.7.4	Superior a 2000 unidades
7.8	10,5x29,7cm em papel: couché matte 220gr a 4/4 cores. Entrega nas instalações CMA
7.8.1	Quantidade até 500 unidades
7.8.2	Quantidade até 1000 unidades
7.8.3	Quantidade até 1500 unidades
7.8.4	Superior a 2000 unidades
7.9	A3 (fechado para A5, i.e. duas dobras, uma horizontal e outra vertical), Impressão frente e verso quadricromia (4/4 cores) em papel reciclado 150 gramas. EcoAventura. Entrega nas instalações CMA
7.9.1	Quantidade até 500 unidades
7.9.2	Quantidade até 1000 unidades
7.9.3	Quantidade até 1500 unidades
7.9.4	Superior a 2000 unidades
7.10	Desdobrável fechado - 15cm; desdobrável aberto - 45x60cm. Impressão Offset frente e verso a 4 cores. 2 vincos verticais + 3 vincos horizontais. Papel couché mate 115 gr. Com dobras. Aveiro à Descoberta da Cidade. Entrega nas instalações da CMA
7.10.1	Quantidade até 500 unidades
7.10.2	Quantidade até 1000 unidades
7.10.3	Quantidade até 1500 unidades
7.10.4	Superior a 2000 unidades



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

7.11	Desdobrável fechado - 15cm; desdobrável aberto - 45x60cm. Impressão Offset frente e verso a 4 cores com verniz. 2 vincos verticais + 3 vincos horizontais. Papel couché mate 115 gr. Com dobras e localização do verniz. Roteiro Arte Nova Entrega nas instalações da CMA
7.11.1	Quantidade até 500 unidades
7.11.2	Quantidade até 1000 unidades
7.11.3	Quantidade até 1500 unidades
7.11.4	Superior a 2000 unidades
7.12	Desdobrável aberto - 60 cm de altura x 42,50 cm de largura. Quadricomia frente e verso. Com 3 dobras (1 vinco vertical + 3 vincos horizontais. Papel couché mate 115 gr. Mapa Pedonal Entrega nas instalações da CMA
7.12.1	Quantidade até 500 unidades
7.12.2	Quantidade até 1000 unidades
7.12.3	Quantidade até 1500 unidades
7.12.4	Superior a 2000 unidades
7.13	Desdobrável 420x297mm aberto, em papel couché mate de 200gr., com 2 dobras verticais + 1 cruzada, impressão a 4 cores frente e verso, com cortante. ENA. Entrega nas instalações da CMA
7.13.1	Quantidade até 500 unidades
7.13.2	Quantidade até 1000 unidades
7.13.3	Quantidade até 1500 unidades
7.13.4	Superior a 2000 unidades
7.14	Encarte com 115 mm x 129 mm. Impressão frente, 4/4 cores, papel couché mate com 170grs. ENA. Entrega nas instalações da CMA



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

7.14.1	Quantidade até 500 unidades
7.14.2	Quantidade até 1000 unidades
7.14.3	Quantidade até 1500 unidades
7.14.4	Superior a 2000 unidades
8	Vinil
8.1	Vinil com letras recortadas a p/b até 150 cm de comprimento x 150 cm de altura, e altura de letra até 20 cm de altura c/ aplicação
8.2	Vinil com letras recortadas a 4/0 cores até 150 cm de comprimento x 150 cm de altura, e altura de letra até 20 cm de altura c/ aplicação
8.3	Vinil com impressão a p/b até 150 cm de comprimento x 150 cm de altura, e altura de letra até 20 cm de altura c/ aplicação
8.4	Vinil recortado 300x20cm, aplicado em ARCO exposição, c/ aplicação.
8.5	Vinil para a impressão de título, recortado com tamanho 150x50cm. C/ aplicação
8.6	Vinil com impressão a 4/0 cores até 150 cm de comprimento x 150 cm de altura, e altura de letra até 20 cm de altura c/ aplicação
8.7	Vinil 80 x 125 cm monomérico, brilho/ano, com impressão digital, cores. C/ aplicação
8.8	Vinil 961 x 2245 cm monomérico, mate, com impressão digital, cores. C/ aplicação. Prever spray fixador
8.9	Vinil 300 x 2245 cm monomérico, mate, com impressão digital, cores. C/ aplicação. Prever spray fixador
8.10	Vinil 2250 x 11517 mm monomérico, mate, com impressão digital, cores. C/ aplicação.
8.11	Vinil para estrutura Interior: 1500x800mm, impressão digital, laminação mate. Limpeza, remoção de vinis antigos. Com recolha e colocação em edifício municipal, distribuição e posterior recolha em vários locais.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

8.12	Vinil para estrutura Exterior: formato 1750x600 mm, impressão digital, laminação mate. Limpeza, remoção de vinis antigos. Com recolha e colocação em edifício municipal, distribuição e posterior recolha em vários locais.
8.13	Vinil p/ chão (exterior), formato 150 cm diâmetro, vinil, impressão digital, laminação de chão; aplicação e remoção nos locais indicados
8.14	Vinil impresso e laminado com proteção UV, com a dimensão 1800 mm de largura x 1500mm de altura. Para estrutura existente em São Jacinto - Bandeira Azul. Deve incluir montagem e desmontagem.
8.15	Vinil para estrutura existente: 900x13000mm, impressão digital, laminação mate. Limpeza, remoção de vinis antigos. Com recolha e colocação em edifício municipal, distribuição e posterior recolha em vários locais.
8.16	Vinil impresso e laminado com proteção UV, com a dimensão 1000mm de largura x 2000 mm altura. Deve incluir montagem e desmontagem. Para estruturas existentes na Via Ecológica Cicável. Incluir montagem e desmontagem.
9	Paineis
9.1	Painel interior PVC 2 m de altura x 3 m de largura Entrega nas instalações da CMA
9.2	PPA de 5mm de espessura, 1189 x 841 mm, decoradas com impressão digital laminada, 4/0. Impressão frente. Entrega nas instalações CMA
9.3	PPA de 5mm de espessura, 1189 x 841 mm, decoradas com impressão digital laminada, 4/0. Com 2 ilhoses. Impressão f/v. Entrega nas instalações CMA
9.4	PPA de 5mm de espessura, 1200 x 500 mm, decoradas com impressão digital laminada, 4/0. Entrega nas instalações CMA
9.5	PPA de 5mm de espessura, 1100 x 620 mm, decoradas com impressão digital laminada, 4/0. Cheques. Entrega nas instalações CMA
9.6	PPA de 3mm de espessura, 1100 x 900 mm, decorada com impressão digital laminada, 4/0. Entrega nas instalações CMA
9.7	PPA de 3mm de espessura, 1300 x 1800 mm, decorada com impressão digital laminada, 4/0. Entrega nas instalações CMA
9.8	PPA de 3mm de espessura, 1045 x 815 mm, decorada com impressão digital laminada, 4/0. Entrega nas instalações CMA



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

10	Legendas.
10.1	Placa Vinil 3mm - 8x12cm. Entrega nas instalações CMA
10.2	Forex 5mm - 6x10cm. Entrega nas instalações CMA
10.3	Forex 5mm - 10x15cm. Entrega nas instalações CMA
11	Etiquetas
11.1	Etiquetas impressas com corte digital redondo 5 cm. Entregues cortadas em separado e nas instalações da CMA
11.2	Etiquetas impressas com corte digital redondo 7 cm. Entregues cortadas em separado e nas instalações da CMA
12	Credenciais
12.1	A6, impressão a cores, f/v, papel couché mate 300 grs. Plastificadas e com um furo. Entrega nas instalações CMA
12.2	Até 250 unidades
12.3	Mais de 500 unidades
13	Roll Ups
13.1	Roll Up 100 decorado a I.D. em lona coated com 1000 x 2000 mm. Entrega nas instalações da CMA.
13.2	Lona Coated com 1000 x 2000 mm para aplicação em roll Up. Entrega nas instalações da CMA.
13.3	Lona Coated com 200 cm x 85 cm para aplicação em roll Up. Entrega nas instalações da CMA.
14	Placas
14.1	Placa (inauguração) comemorativa acrílico 8 mm em vinil com letras abertas no verso com 4 furos e distanciadores de aço inox 19mm. Dimensões 40 x 40 cm. Aplicação no local a combinar.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Património

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 20/25, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da AQUISIÇÃO CONTINUA DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

15	Tecido para colocar em estrutura existente
15.1	Tecido poliéster blackout, impresso com costura, com barrinha de silicone. 3 mts de largura x 2,5 mts de altura. Impressão frente a 4 cores. Para colocar em estrutura existente na CMA. Incluir montagem e desmontagem. Colocação em locais a designar pela CMA.
16	Lumina Evolution para colocação em estruturas iluminadas
16.1	Tecido 100% poliéster reciclado de 165g/m2, impresso pelo processo de sublimação, retardante de fogo, silicone c/ dupla costura, alça de substituição. 100x250 cm, com impressão a 4 cores, p/ colocação em estruturas com luz. Incluir montagem e desmontagem. Colocação em locais a designar pela CMA
16.2	Tecido 100% poliéster reciclado de 165g/m2, impresso pelo processo de sublimação, retardante de fogo, silicone c/ dupla costura, alça de substituição 200x250 cm, impressão a 4 cores, p/ colocação em estruturas com luz. Incluir montagem e desmontagem. Colocação em locais a designar pela CMA
16.3	Tecido 100% poliéster reciclado de 165g/m2, impresso pelo processo de sublimação, retardante de fogo, silicone c/ dupla costura, alça de substituição. 300 x 250 cm, impressão a 4 cores, p/ colocação em estruturas com luz. Incluir montagem e desmontagem. Colocação em locais a designar pela CMA

OBS: Todas as referências efetuadas no presente documento, a marcas, referências e/ou produtos, são meramente indicativas, devendo ler-se “tipo” ou “equivalente”.